



**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**Ata da 273ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público Militar**

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2021, às 10 horas, por meio de videoconferência, esteve reunido o Conselho Superior do Ministério Público Militar, sob a presidência do Dr. Antônio Pereira Duarte, Procurador-Geral de Justiça Militar, com a participação dos Conselheiros *Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Alexandre Concesi, Arilma Cunha da Silva, José Garcia de Freitas Junior, Hermínia Célia Raymundo, Giovanni Rattacaso, Clauro Roberto de Bortolli, Cezar Luís Rangel Coutinho e Samuel Pereira*. Após os cumprimentos iniciais, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos em mais uma sessão virtual, a primeira do ano de 2021. **Primeira Parte – Expediente: 1. Aprovação da Ata da 272ª Sessão Ordinária:** O Sr. Presidente informou aos Conselheiros que se não houvesse sugestões ao conteúdo da ata no decorrer da sessão essa seria considerada aprovada ao final. **2. Comunicações da Presidência e dos Conselheiros:** Inicialmente, o Sr. Presidente informou ter participado de reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, que contou com a participação do Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, destacando a sua disposição em manter um profícuo diálogo com o Ministério Público Brasileiro. A seguir, informou que o Promotor de Justiça Militar, Cícero Robson Coimbra Neves, assumiu as atribuições afetas à área jurídica da Assessoria do Gabinete do PGJM. De acordo com o Sr. Presidente, a reestruturação na unidade foi necessária para dar vazão às demandas e projetos em curso na atual gestão, de modo a se promover a maximização da eficiência no MPM. Em sequência, como assunto extrapauta, o Sr. Presidente apresentou aos Conselheiros as preocupações do Promotor de Justiça Militar, Soel Arpini, apresentadas à presidência do CSMPM, no qual relata pedido indeferido pelo Juiz Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar para alerta de prescrição, como previsto na Resolução CNMP nº 112/2020, que dispõe sobre o controle de prazo prescricional no âmbito do Ministério Público Militar. O Sr. Presidente informou que manterá interlocução com o Superior Tribunal Militar com vistas a garantir a efetivação do processo penal. O Conselheiro Samuel Pereira também comprometeu-se a levar o pleito para discussão com o Corregedor da Justiça Militar da União. A seguir, o Sr. Presidente apresentou a proposição de ajuste na Resolução nº 106/CSMPM, para adequação ao sistema REDIWEB, tendo em vista que o sistema recentemente implantado está produzindo uma inconsistência em relação à distribuição de feitos nas Procuradorias de Justiça Militar com ofícios com a titularidade vaga e ofícios cujo titular esteja ocupando cargo com dedicação exclusiva. Após discussões, foi deliberado: “*O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, deliberou pela alteração do art. 1º da Resolução nº 106/CSMPM, de 26 de junho de 2019, alterada pela Resolução nº 116/CSMPM, de 24 de novembro de 2020.*” **Segunda Parte: Ordem do Dia: 1) Processo SEI Nº 19.03.0000.0000601/2021-76: Relatório Anual de Atividades da Corregedoria do Ministério Público Militar. Conselheiro-Relator: Dr. Samuel Pereira.** Após as palavras do Corregedor-Geral do Ministério Público Militar, foi deliberado: “*O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista nos artigos 131, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993, 4º, inciso VIII, da Resolução nº 90/CSMPM e no Processo SEI Nº 19.03.0000.0000601/2021-76, deliberou pela aprovação do Relatório de Atividades da Corregedoria do Ministério Público Militar – Ano 2020.*” **2) Processo SEI Nº 19.03.0004.0000010/2021-07. Requerimento do Promotor de Justiça Militar, Alexandre Reis de Carvalho, para afastamento das funções na Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba/PR. Conselheiro-Relator: Dr. Roberto Coutinho.** Após a apresentação do relatório e voto pelo Conselheiro-Relator, foi deliberado: “*O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso da competência prevista no art. 131, inciso X, da Lei Complementar nº 75/1993, e ao estabelecido na Resolução nº 59/CSMPM, de 22 de junho de 2009, alterada pela Resolução nº 82/CSMPM, de 11 de fevereiro de 2015, à unanimidade, opinou favoravelmente pelo afastamento do Dr. ALEXANDRE REIS DE CARVALHO, Promotor de Justiça Militar, pelo prazo de 3 (três) meses, sendo 2 (dois) meses, de 8 de março a 7 de maio de 2021, e 1(um) mês, entre os meses de setembro a outubro de 2021, visando a preparação, qualificação, correção e defesa da dissertação de mestrado promovido pela Universidade Católica de Brasília – UCB e realizado em convênio com a Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU.*” **3) SEI Nº 19.03.0000.0000 327/2021-98. Apresentação de estudo sobre a implantação de Unidade do MPM em Boa Vista/RR.** Inicialmente, o Sr. Presidente esclareceu que a proposta objetiva um melhor equilíbrio da presença da Instituição na região amazônica. A iniciativa de ampliação da estrutura do MPM, com criação de Procuradorias de Justiça Militar em outras localidades, já foi apresentada anteriormente, mas não foi adiante por falta de apoio da então gestão do MPU. Contudo, a crescente presença de efetivos militares na região, combinada a características locais de vulnerabilidade de faixa de fronteira, intenso fluxo migratório e tráfico de drogas, motivou o MPM a propor a instalação de uma unidade em Boa Vista/RR. A Corregedoria Nacional do Ministério Público, em recente inspeção no Ministério Público em Roraima, identificou e registrou em seu relatório a necessidade da presença do MPM em uma área tão estratégica para o país. Estudos realizados pela Instituição revelaram que a proporção de efetivo militar por membro na Procuradoria de Justiça Militar de Manaus é de 17,9 mil militares por membro. Considerando apenas o Estado de Roraima, essa relação é de 28 mil militares por membro do MPM. Após ampla discussão, o Conselho Superior manifestou apoio à proposta que será implementada nos próximos meses.

Não havendo outros assuntos a serem deliberados, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 12h16.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE**, Procurador-Geral de Justiça Militar, em 15/04/2021, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0868506** e o código CRC **8F486783**.

